



## **EDITAL DE APOIO À PESQUISA EM TECNOLOGIAS ASSISTIVAS DESENVOLVIDAS POR GRUPOS INTERINSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em colaboração com os Pró-Reitores de Pesquisa da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) e da Universidade de Campinas (UNICAMP), visando impulsionar a pesquisa científica no Estado de São Paulo nas áreas das Tecnologias Assistivas e considerando a relevância de políticas públicas que estimulem a integração e colaboração entre pesquisadores do Estado de São Paulo, divulga o presente edital para concessão de auxílio à pesquisa.

### **1. Dos Objetivos e Estratégias**

#### **1.1. Objetivos**

Conceder apoio financeiro para desenvolvimento de projetos de pesquisa por dois anos para docentes vinculados à USP que atuem na área de Tecnologias Assistivas, seja com produção científica bibliográfica, tecnológica, artístico cultural, didática ou extensionista, em parceria com pesquisadores da UNESP, da UNICAMP ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo.

#### **1.2. Estratégias**

Será concedido auxílio à pesquisa no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para projetos de pesquisa na área das **Tecnologias Assistivas** a equipes compostas por no mínimo 02 (dois) docentes dos quadros permanentes da USP e 02 docentes de demais IES do Estado de São Paulo.

O valor alocado por cada Pró-Reitoria de Pesquisa será definido em documento próprio, anexo a este edital.

### **2. Dos Benefícios**

A concessão prevista neste edital poderá ser destinada para aquisição/contratação dos seguintes itens:

- I.** Material permanente;
- II.** Material de consumo;
- III.** *Softwares* e aquisição de base de dados e informação.
- IV.** Equipamentos de informática e periféricos;
- V.** Material bibliográfico, impresso e digital;
- VI.** Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado



**VII.** Contratação de serviços de terceiros para apoio técnico exclusivamente associados ao desenvolvimento do projeto;

**VIII.** Diárias e despesas de transporte para participação e organização de eventos acadêmicos, pesquisas de campo e visitas técnicas;

**IX.** Editoração impressa e eletrônica.

Não serão financiados itens como:

**I.** Salários, benefícios e complementações de qualquer natureza.

**II.** Serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual.

**III.** Serviços administrativos.

2.1. O processamento da aquisição/contratação dos itens financiáveis por este Edital será executado pelas instâncias competentes da USP, dentro do calendário financeiro do ano corrente e deverá seguir as regras de execução orçamentária específicas.

2.2. Recursos remanescentes ou que tenham custeado despesas não previstas neste edital ou que não forem devidamente comprovadas na prestação de contas deverão ser devolvidos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não custeará eventuais gastos adicionais.

2.3. A concessão de bolsas não implica vínculo empregatício com a USP, e os bolsistas indicados deverão possuir vínculo acadêmico com a USP.

2.4. O bolsista será necessariamente estudante da USP, de graduação ou pós-graduação ou pós-doutorando regularmente cadastrado no sistema de Pós-Doutorado da USP. As atividades do bolsista devem envolver aprendizados técnicos e acadêmicos pertinentes à área do conhecimento deste edital.

2.5. Materiais permanentes devem obrigatoriamente ser adquiridos via sistemas da USP e patrimoniados internamente e não poderão ser adquiridos em nome de terceiros.

### **3. Das Modalidades de Auxílio**

Os projetos de pesquisas submetidos neste edital deverão atuar em um ou mais dos itens listados abaixo:

- Acessibilidade Digital Legendas e Transcrições em Mídia Online; Áudio descrição em materiais didáticos;
- Acessibilidade em Jogos Eletrônicos; Relação entre Acessibilidade e Usabilidade;

- Acessibilidade em dispositivos Móveis; Tecnologia Assistiva para dispositivos digitais; Tecnologias Assistivas para Navegação na Web;
- Elaboração de projetos de design universais para atendimento a comunidade - Design Acessível; Desenvolvimento de Robôs Humanóides para Suporte ao PCD;
- Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- Soluções que auxiliem para melhoria da autonomia cotidiana e laboral da pessoa com deficiência, idosa ou com mobilidade reduzida;
- Auxílios para melhoria nas habilidades visual, auditiva, surdo-cegueira e comunicação alternativa/aumentativa;
- Apoio ou criação de Startups e/ou empresas para o desenvolvimento de produtos - parcerias com incubadoras das Universidades;
- Educação inclusiva a partir do uso de tecnologias assistivas;
- Esporte, fisioterapia, exercícios e educação física a partir do uso de tecnologias assistivas;
- Uso de tecnologias assistivas para inclusão e permanência no mercado de trabalho.

#### **4. Dos Requisitos**

4.1. São elegíveis, neste Edital, equipes compostas por no mínimo 02 (dois) docentes dos quadros permanentes USP e 02 docentes de outra(s) IES do Estado de São Paulo;

4.2. O Pesquisador Responsável é o docente da USP que assume a responsabilidade pela preparação, submissão da proposta e pela coordenação científica e administrativa relativa à execução das despesas, em caso de aprovação.

4.3. O pesquisador responsável deverá:

- a. Ser docente ativo do quadro permanente da USP.
- b. Demonstrar, no formulário de inscrição da Proposta, produção qualificada sobre Tecnologias Assistivas ou sobre temas relacionados à proposta de pesquisa.

4.4. Os pesquisadores associados deverão:

- a. Para os pesquisadores associados da USP, ser docente(s) do quadro permanente ou docente aposentado cadastrado no Programa de Professor Sênior;
- b. Para os pesquisadores associados externos à USP, ser docentes de IES externas credenciadas em Programas de Pós-Graduação em suas respectivas instituições.



A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo.

**Parágrafo único:** A USP e Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação isentam-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.

## 5. Das Inscrições

5.1. O período de inscrições está definido no cronograma do documento anexo a este edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo pesquisador responsável devendo conter os seguintes documentos:

- a. Projeto de pesquisa de no mínimo 5 páginas e no máximo 20 páginas modelo FAPESP, com cronograma de execução para 24 meses e atividades divididas a cada 3 meses, em arquivo PDF;
- b. Orçamento detalhado com plano de execução dos recursos contendo itens, quantidades e valores de como serão aplicados os recursos, acompanhado de justificativa circunstanciada de cada item solicitado, para um período de 24 meses, em arquivo PDF;
- c. Termo de anuência da direção da Unidade do pesquisador responsável, atestando a existência de infraestrutura disponível para a realização do projeto;
- d. Parecer das comissões de ética locais, quando pertinente;
- e. Planos de atividade para cada bolsista solicitado;
- f. Súmula Curricular atualizada e link para CV Lattes e ORCID;
- g. Plano de gestão de dados, elaborado conforme as boas práticas da FAPESP. Consulte <https://fapesp.br/gestaodedados>;
- h. Demais detalhes do formato e/ou sistema de submissão estão definidos em documento específico anexo a este edital.

## 6. Da Seleção

A etapa de habilitação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP e consistirá na verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no item 4 deste edital e da análise de mérito dos itens 5.2 do presente edital.

A análise das propostas será realizada em duas etapas:

- Na primeira etapa do processo de análise, as propostas serão encaminhadas a assessores indicados pela Comissão de Avaliação. Os assessores deverão

analisar as propostas e emitir pareceres de mérito que contemplem cada um dos critérios especificados neste edital. Os pareceres circunstanciados fundamentam a etapa subsequente da avaliação, recomendando a aprovação, ou a não aprovação, da proposta com base no mérito.

- As solicitações encaminhadas ao edital serão analisadas usando-se a sistemática da análise pelos pares. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por representantes das USP, da UNESP e da UNICAMP. Caberá à Comissão de Avaliação estabelecer a priorização das propostas recomendadas pelos assessores, o que vai definir as propostas que serão contempladas pelo programa, e as propostas que não serão contempladas.

Os critérios de avaliação das propostas serão:

- Avaliação da qualificação e experiência prévia da equipe na temática do Edital ou temas relacionados à proposta de pesquisa;
- Mérito Científico do Projeto de Pesquisa, incluindo originalidade e inovação
- Viabilidade de execução do projeto, incluindo avaliação se o prazo proposto é adequado para o desenvolvimento do projeto.
- O orçamento adequado em vista da realização do projeto e de seus objetivos propostos
- Impactos e resultados esperados com grande possibilidade de expandir de forma significativa a fronteira do conhecimento na área
- Metodologia clara, alinhada aos objetivos e ao orçamento.

## **7. Resultados**

Os Resultados Preliminares serão divulgados conforme o cronograma do documento específico anexo a este edital.

Os pesquisadores responsáveis poderão interpor recurso dos Resultados Preliminares em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados preliminares do Programa.

Os Resultados Finais serão disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP.

## **8. Implementação do benefício**

O regulamento para implementação do benefício está descrito em documento específico anexo ao presente edital.

## **9. Prestação de Contas**

A prestação de contas da pesquisa deverá seguir os processos e cronogramas internos da USP, conforme descrito em documento específico anexo a este edital.



## **10. Do Cronograma**

O cronograma está descrito em documento específico anexo a este edital.

## **11. Das Disposições Finais**

11.1. Os recursos deste edital não poderão ser utilizados para complementar salários ou para cobrir despesas administrativas;

11.2. Os recursos deste edital não poderão ser utilizados em obras;

11.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP.



## ANEXO I

### NORMAS ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### A. Inscrições

- I. As inscrições serão feitas no sistema Atena pelos docentes proponentes ou pela Comissão de Pesquisa e Inovação da unidade de vínculo do proponente (Editais>Solicitações) até o dia 29/09/2024.
- II. As inscrições serão encaminhadas às Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão verificar se a proposta atende aos requisitos do Edital, para então validar a inscrição.
- III. Somente serão consideradas as propostas com a situação “Validado”, que estejam com a documentação completa e que tenham preenchido todas as informações solicitadas no formulário.
- IV. O pesquisador responsável pela proposta deve ser docente ativo do quadro permanente da USP.

#### B. Recursos

- I. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação reservará R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para atender os projetos selecionados no âmbito deste Edital, observados os limites estabelecidos no item 1.2 do Edital.
- II. Os recursos a serem concedidos são de origem orçamentária e serão remanejados para a Unidade de vínculo do docente proponente após a assinatura do Termo de Outorga pelo outorgado e pelo dirigente da Unidade.
- III. O Termo de Outorga e as solicitações de compras e demais despesas deverão ser encaminhadas à Assistência Financeira da Unidade, que deverá executar as despesas de acordo com o regramento público orçamentário seguido pela USP, devidamente comprovada por documentos que demonstrem o uso efetivo do auxílio financeiro concedido.
- IV. Para as solicitações que envolvam o pagamento de bolsas, a unidade do coordenador ficará responsável pela seleção, cadastro e pagamento dos bolsistas, cumprindo todas as normas acadêmicas e financeiras aplicáveis.
- V. Os valores das bolsas devem seguir os estabelecidos na Tabela FAPESP de Bolsas no País vigente a partir de 01/08/2024 (<https://fapesp.br/16881/tabela-de-valores-de-bolsas-no-pais-a-partir-de-01082024>), para as modalidades de bolsa contempladas neste edital.

### C. Prestação de contas

- I. A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo sistema Atena (Editais>Solicitações) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação até a data especificada no cronograma deste anexo.
- II. A prestação de contas deve incluir relatórios científico e financeiro, assim como comprovantes de realização das despesas, como notas fiscais, recibos, cartões de embarque ou comprovante de compra de passagens, entre outros, conforme orientações a serem encaminhadas oportunamente pela PRPI.
- III. O saldo remanescente do recurso concedido deverá ser devolvido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação até a fase de prestação de contas.
- IV. Se o recurso concedido não for utilizado até a data informada na proposta, deverá ser devolvido à PRPI e não serão aceitos pedidos de prorrogação para o próximo exercício financeiro.
- V. Se houver despesas com itens não autorizados quando da concessão do recurso, o valor equivalente também deverá ser devolvido à PRPI.
- VI. Os proponentes que não enviarem relatório científico e/ou prestação de contas, ou tiverem um ou ambos os relatórios considerados insatisfatórios pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, estarão inelegíveis aos editais publicados pela PRPI enquanto perdurar o inadimplemento da obrigação.
- VII. A elaboração da prestação de contas deverá observar as recomendações dispostas no “Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI”, disponível no website da PRPI.

### D. Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Abertura das inscrições	29/07/2024
Encerramento das Inscrições	29/09/2024
Data máxima para validação das propostas pelas CPqls	30/09/2024
Resultados Preliminares	30/10/2024
Período para Interposição de Recursos	01 a 06/11/2024
Resultados Finais	14/11/2024
Prazo para prestação de contas e envio do relatório científico final	14/12/2026